



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 10 de Maio de 2019 • Ano VII • Nº 1061

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Pregão Eletrônico Nº 04/2019** - Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (Bens Permanentes)
- **Errata - Na Publicação do Diário Oficial do Município de Penedo de 08/01/2019 do Extrato de Homologação do P.E. Nº 04/2018**
- **Errata - Rescisão de Contrato - Processo Administrativo n.º 0202-049/2017 Pregão Presencial n.º 22/2017**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

A

**Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas- (CONISUL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (Bens Permanentes); **Data da disputa: 28/05/2019 às 09:00 horas** – Acolhimento das propostas à partir de 14/05/2019 às 09:00 horas até 24/05/2019 às 17:45 horas – Horário de Brasília. Site: licitações-e (Banco do Brasil): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: fone/fax (82) 3022-2067/68, no endereço: Av. Paulo Falcão Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, Cep. 57036-390, no horário das 08:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou através do e-mail [sandrojose@conisul.com.br](mailto:sandrojose@conisul.com.br).

Penedo/AL, 14 de maio de 2019.

SANDRO JOSÉ DA SILVA - PREGOEIRO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO  
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.  
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**ERRATA:** NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENEDO DE 08/01/2019 DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.E. Nº 04/2018.

**ONDE SE LÊ:** “ALFEMA DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA”, **LEIA-SE:** “ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA”.

Penedo/AL, 10 de maio de 2019.  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente do Conisul



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
ESTADO DE ALAGOAS

**ERRATA**

**Rescisão de Contrato**  
**Processo Administrativo n.º 0202-049/2017**  
**Pregão Presencial n.º 22/2017**

*Termo de rescisão ao contrato de prestação de serviços de internet, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PENEDO e a empresa E.D. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME).*

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. Ronaldo Pereira Lopes**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Penedo firmou contrato de prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso cooperativo à internet através de canal privativo e permanente a empresa **E.D. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.783.509/0001-62, sediada na Avenida Duque de Caxias, 253, Centro, Penedo/AL, CEP: 57200-000;

Considerando que a empresa PROVIDORA CMA INTERNET LTDA (OOPS INTERNET), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.232.786/0001-96, sediada na Rua Professor Domingos Correia, n. 2.008, Bairro São Luiz, Arapiraca/AL, CEP: 57301-100, na qualidade de participante do Pregão Presencial 22/2017, impetrou Mandado de Segurança, buscando a anulação do mesmo;

Considerando que decisão proferida pelo Magistrado, nos autos do Processo nº 0700987-21.2017.8.02.0049 (2ª Vara Cível de Penedo-AL) CONCEDENDO o mandado de segurança, para anular integralmente o Pregão Presencial 22/2017;

Considerando a impossibilidade de continuidade do contrato, instrumento derivado do Pregão Presencial 22/2017.

**RESOLVE**

Firmar o presente termo de rescisão ao contrato de prestação de serviço conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso cooperativo à internet através de canal privativo e permanente, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Fica rescindido do contrato de prestação de serviço conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso cooperativo à internet através de canal privativo e permanente, conforme especificações abaixo:



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA DESPESA**

Fica cancelado o saldo remanescente do empenho prévio realizado, deixando resguardos os serviços já prestados até a presente data.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Penedo para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Gabinete do Prefeito, Penedo, AL, em 15 de abril de 2019.**

**Ronaldo Pereira Lopes**  
**Prefeito Municipal, em exercício.**  
**Contratante**

**E.D. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME**  
**Contratada**

A presente rescisão está de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. É o parecer.

Visto do Jurídico

\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_

Registra-se. Publique-se.

**Arlindo Salvador de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças.**